



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 72/20 – GP

Foz do Iguaçu, 3 de fevereiro de 2020.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 468/2019.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 457/2019, de autoria da Nobre Vereadora Nanci Rafagnin Andreola, encaminhado pelo Ofício nº 1142/2019-GP, de 13 de dezembro de 2019, dessa Casa de Leis, acerca da Lei nº 3.323/2007, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o sistema de bônus pecuniário e de pontuação para merecimento aos integrantes da Guarda Municipal*, informamos que a supracitada Lei necessitava de regulamentação para sua aplicação e, de acordo com a Secretaria Municipal da Segurança Pública, entre os anos de 2007 e 2011 foi tramitada neste Poder Executivo, uma minuta de regulamento, não sendo efetivada, tendo em vista questionamentos da Procuradoria Geral do Município, bem como pela falta de disponibilidade orçamentária, estando, desta forma, sem aplicabilidade os efeitos da referida Lei.

Atenciosamente,


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **0132/2020**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Responde Requerimento

Data: 05/02/2020 11:34



Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

RJS/MMB